



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

745
x

Estu



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:

10.4. O foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo - CE.

MUCAMBO-CE, 01 de Agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Edneide Rodrigues Rocha

EDNEIDE RODRIGUES ROCHA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Enioeldo Fernandes Farias

MERCANTIL KAIO LTDA EPP
ENIOELDO FERNANDES FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

608.499.463-78

2. *Antonio Manoel P. Pereira*

027 209 983 -00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO I

ITEM	GÊNEROS	UNIDADE	EJA	PNAEP	PNAEC	PNAEF	NOVO MAIS EDUCAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06	AVEIA EM FLOCOS FINOS, constituído apenas de aveia em flocos. Não deve conter leite, ovo e derivados (traços). Embalagem em caixa ou sachê de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega da amostra e do produto.	UNIDADE	-	400	400	400	300	QUAKER	1.500	R\$ 3,28	R\$ 4.920,00
07	BISCOITO TIPO SEQUILHO SABOR COCO - Biscoito de primeira qualidade. Composição mínima: Fécula de mandioca, açúcar mascavo, coco, gordura de palma, fibra de polpa de beterraba, emulsificante lecitina de girassol, fermentos químico bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, e espessantes goma guar e/ou goma xantana. Produto isento de glúten, leite e derivados e ovo. Embalagem (200g) de material atóxico e resistente. Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	UNIDADE	33	66	99	99	33	MABEL	330	R\$ 4,05	R\$ 1.336,50
11	CEREAL PRE-COZIDO A BASE DE ARROZ SEM LACTOSE- Composição mínima: farinha de arroz, açúcar, fécula de mandioca, sais minerais e vitaminas para alimentação infantil. Produto deve ser isento de leite, ovo e traços. Embalagem em sachê de 230g, com o mínimo	UNIDADE	33	66	99	99	33	NESTLE	330	R\$ 4,17	R\$ 1.376,10





GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

12	de 70kcal/20g.Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega da amostra e do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	33	66	99	99	33	MARATA	330	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00
13	EDULCORANTE - adoçante dietético líquido - edulcorante artificial aspartame - sem sacarina - sem ciclamato - contém fenilalanina - sem glúten- frascos com 100ml.	1320	-	2112	-	660	BONOMILHO	4.092	R\$ 0,89	R\$ 3.641,88
15	FARINHA DE MILHO, em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	1056	1188	1584	2112	660	AMARESCO	6.600	R\$ 3,09	R\$ 20.394,00
26	FEIJÃO do tipo cariquinho, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	300	300	308	422	300	TINA	1630	R\$ 6,47	R\$ 10.546,10
27	TEMPERO COMPLETO PRONTO, tempero em pó, sem adição de pimenta, tendo como ingredientes básicos: alho, sal, Cebola, podendo conter outros ingredientes como cheiro verde, cebolinha e salsa, potes de 1kg. produto com Registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	300	300	308	422	300	MARATA	1630	R\$ 0,97	R\$ 1.581,10
	VINAGRE DE ALCOOL, Com validade de 2 anos. Feito a partir	300	300	308	422	300				

(Handwritten signature)

(Handwritten number 748)



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretário De Educação, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0607.02/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.306.1211.2.014 / 05.01.12.306.1211.2.011 / 05.01.12.306.1211.2.012 / 05.01.12.306.1211.2.010 / 05.01.12.306.1211.2.015;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.

CONTRATADA: MERCANTIL KAIO LTDA EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: ENOILDO FERNANDES FARIAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

VALOR GLOBAL: R\$ 121.747,84 (CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Mucambo (Ce), 01 de agosto de 2018.

Edneide Rodrigues Rocha

Edneide Rodrigues Rocha
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO